

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais, 15 de julho de 1983.

PROJETO DE LEI 15/83

Autoriza a concessão dos serviços de esgotos sanitários à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para execução e exploração dos serviços de abastecimento de água deste Município, celebrado em 07 de fevereiro de 1974, para fazer integrar, também, à referida concessão, a execução e exploração dos serviços de esgotos sanitários da Sede do Município, com início a contar da data de assinatura do Termo Aditivo que referido é término na mesma data fixada no Contrato de Concessão firmado para execução e exploração dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município.

Art. 2º - O início de operação do sistema de esgotos sanitários deverá ocorrer imediatamente após assinatura do Termo Aditivo referido no artigo anterior.

Art. 3º - Após a assunção do serviço de esgotos sanitários pela CONCESSIONÁRIA, nas condições em que este sistema se encontrar, e enquanto não se der início às obras do novo sistema, a tarifa de esgotos sanitários não excederá a 50% (cinquenta por cento) da tarifa de água para cada caso.

§ 1º - Após o início das obras do novo sistema de esgotos sanitários, a tarifa de esgotos passará a ser de 70% (setenta por cento) da tarifa de água apurada.

§ 2º - A tarifa de esgotos atingirá o valor equivalente a 100% (cem por cento) da tarifa de água, após a conclusão da implantação da 1ª etapa do novo sistema de esgotos sanitários.

§ 3º - Para efeito do disposto no Parágrafo anterior, entende-se como 1ª etapa, a conclusão das obras previstas no projeto inicial.

art.4º - Aplicam-se à presente concessão dos serviços de esgotos sanitários, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 996 de 16 de janeiro de 1974.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.